

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 61 - 07/08/2026

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária Destaques da semana!

Obrigação de CNPJ e emissão de documentos fiscais para pessoas físicas é adiada para 2027

O Decreto nº 13.075/2026 alterou o cronograma de implementação da CBS e adiou para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ e de emissão de documentos fiscais por pessoas físicas contribuintes ou responsáveis tributários, incluindo produtores rurais pessoas físicas.

A medida concede mais tempo para que contribuintes, administrações tributárias e desenvolvedores de sistemas se adaptem às novas exigências da Reforma Tributária.

Até 31 de dezembro de 2026, permanecem válidos os atuais mecanismos de identificação fiscal aplicáveis às pessoas físicas nas operações abrangidas pela CBS.

Ministro do STF destaca importância da segurança jurídica

Durante evento realizado em Brasília, o ministro do STF, André Mendonça afirmou que a Corte terá papel relevante na implementação da Reforma Tributária, ao consolidar entendimentos sobre a interpretação das novas regras.

Segundo o ministro, a uniformização da jurisprudência será essencial para garantir segurança jurídica, reduzir a litigiosidade e contribuir para que a simplificação proposta pela reforma alcance seus objetivos.

A expectativa é que a atuação do Judiciário proporcione maior previsibilidade na aplicação da nova legislação tributária.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento Jurídico Tributário

Notas fiscais sem IBS e CBS não serão rejeitadas, por enquanto

O Governo Federal manteve o cronograma de implementação da Reforma Tributária, mas flexibilizou, neste momento, a obrigatoriedade do preenchimento dos campos de IBS e CBS nas NF-e e NFC-e.

Com a publicação do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 e do Ato Técnico Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2026, foi afastada a rejeição automática das notas fiscais emitidas sem essas informações, embora ainda não tenha sido definida a data em que essa validação passará a ser exigida.

A medida não altera o cronograma da reforma. Assim, as empresas devem continuar adequando seus sistemas e processos para atender às novas regras, acompanhando as próximas atualizações da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS.

Nota Técnica atualiza o BP-e para IBS e CBS

Foi publicada a Nota Técnica BP-e 2026.002 v.1.01, que atualiza o Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) para adequação às regras da Reforma Tributária.

As alterações abrangem o leiaute do documento, regras de validação e eventos, incorporando os campos e procedimentos relacionados ao IBS e à CBS, em conformidade com a Lei Complementar nº 214/2025.

A atualização faz parte do processo de adaptação dos documentos fiscais eletrônicos ao novo sistema de tributação sobre o consumo e exige atenção das empresas que utilizam o BP-e.

Definição da alíquota do IVA deve ocorrer em novembro

A definição da alíquota de referência do novo IVA, composto pela CBS e pelo IBS, ainda depende de consenso entre o Governo Federal, o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Congresso Nacional.

A principal discussão envolve os limites da atuação do Senado Federal na fixação da alíquota prevista pela Emenda Constitucional nº 132/2023, o que tem adiado a decisão.

A expectativa é que a definição ocorra em novembro, quando os dados obtidos durante a fase de testes da Reforma Tributária servirão de base para o cálculo da alíquota de referência, prevista para vigorar a partir de 2027.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento Jurídico Tributário

Obrigação de CNPJ e emissão de documentos fiscais para pessoas físicas é adiada para 2027

O Decreto nº 13.075/2026 alterou o cronograma de implementação da CBS e adiou para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ e de emissão de documentos fiscais por pessoas físicas contribuintes ou responsáveis tributários, incluindo produtores rurais pessoas físicas.

A medida concede mais tempo para que contribuintes, administrações tributárias e desenvolvedores de sistemas se adaptem às novas exigências da Reforma Tributária.

Até 31 de dezembro de 2026, permanecem válidos os atuais mecanismos de identificação fiscal aplicáveis às pessoas físicas nas operações abrangidas pela CBS.

Adaptação das empresas vai além das áreas fiscal e contábil

A implementação da Reforma Tributária tem exigido mudanças em diversas áreas das empresas, envolvendo não apenas os setores fiscal e contábil, mas também processos internos, tecnologia, gestão e capacitação de equipes.

Levantamento recente aponta que 41% das empresas ainda enfrentam dúvidas sobre como conduzir a transição para o novo sistema tributário, especialmente durante o período de convivência entre o modelo atual e o IVA Dual, composto pela CBS e pelo IBS.

Diante desse cenário, especialistas reforçam a importância do planejamento antecipado, da revisão de processos e da atualização dos sistemas para garantir conformidade e reduzir impactos durante a transição.

Reforma Tributária: dados confiáveis serão decisivos para a competitividade das empresas

A Reforma Tributária exigirá das empresas muito mais do que a compreensão das novas normas e a atualização de seus sistemas. **Embora a adequação à legislação, aos documentos fiscais, às alíquotas e aos procedimentos seja indispensável, um dos fatores mais relevantes para o sucesso dessa transição estará na qualidade das informações que sustentam as operações empresariais.**

Historicamente, problemas relacionados a cadastros, integrações sistêmicas e classificações fiscais eram tratados como questões operacionais. Em muitos casos, a solução consistia em corrigir a informação, ajustar o sistema ou revisar determinado procedimento para evitar retrabalho e assegurar o cumprimento das obrigações tributárias.

No entanto, com a evolução do ambiente tributário na Reforma Tributária, essas inconsistências poderão produzir efeitos mais amplos e impactar diretamente o desempenho financeiro das empresas.

Entre os principais riscos, identifica-se o fato de que dados cadastrais incorretos, podem dificultar a apropriação de créditos tributários, as classificações fiscais inadequadas, são capazes de resultar na aplicação incorreta da tributação. Outro exemplo é de que as informações desatualizadas, podem distorcer preços, custos e margens de comercialização, outrossim, falhas na integração de sistemas, podem comprometer a consistência das informações fiscais e financeiras e importante também destacar que as inconsistências em contratos e cadastros de fornecedores, podem dificultar a gestão e aumentar os riscos operacionais.

Dessa forma, a preocupação das empresas não deve se limitar à interpretação e ao cumprimento das novas regras. Também será essencial garantir que os dados utilizados nos processos de compra, venda, faturamento, apuração e gestão sejam confiáveis e estejam adequadamente estruturados.

A digitalização dos processos trouxe ganhos importantes de velocidade e eficiência. Contudo, é necessário reconhecer que os sistemas não são capazes de solucionar, sozinhos, problemas originados por informações incorretas ou incompletas.

Quando dados inadequados são inseridos em uma solução tecnológica, o resultado tende a ser apenas o processamento mais rápido de um erro. Por esse motivo, o investimento em tecnologia deverá ser acompanhado de medidas de validação, atualização, padronização e controle das informações.

Nesse novo cenário, o diferencial não será necessariamente a quantidade de dados armazenados pela organização, mas a capacidade de assegurar que essas informações sejam precisas, atualizadas, integradas entre as áreas, rastreáveis desde a origem e confiáveis para apoiar as decisões estratégicas.

A governança tributária também assumirá uma dimensão mais abrangente. Além de acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais, será necessário monitorar todo o ciclo de vida da informação: desde sua criação e validação até sua utilização nos processos internos.

POR DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Essa responsabilidade não estará concentrada em um único departamento. As áreas tributária, financeira, contábil, fiscal, de tecnologia, compras, controladoria e operações precisarão atuar de forma coordenada.

A qualidade de uma informação fiscal, por exemplo, pode depender de um cadastro realizado na área de compras, de uma parametrização no sistema, de uma classificação definida pelo departamento tributário e de uma operação executada pela área comercial. Por isso, a integração entre os setores será essencial.

As empresas que tratarem a qualidade dos dados como uma prioridade estratégica terão melhores condições de reduzir retrabalhos, evitar perdas financeiras e tomar decisões com maior segurança. Além disso, poderão utilizar a adequação à Reforma Tributária como uma oportunidade para revisar processos, eliminar falhas e aumentar a eficiência operacional.

Por outro lado, organizações que não estruturarem seus dados poderão enfrentar dificuldades para identificar a origem dos erros, calcular corretamente seus impactos e responder com agilidade às exigências do novo sistema.

A Reforma Tributária, portanto, não representa apenas uma mudança na forma de apuração e recolhimento de tributos. Ela também reforça a necessidade de uma gestão empresarial baseada em informações consistentes, integradas e confiáveis.

Nesse novo contexto, a qualidade dos dados deixará de ser apenas uma preocupação operacional ou tecnológica. Ela se tornará um dos principais elementos para a eficiência, a segurança e a competitividade das empresas.

Juliana Sgobbi
OAB 356.197/SP